



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 511, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 4.356m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de propriedade da Sra. MARIA VALENTINA GOMES, CPF Nº 337.722.825-04, e do Sr. ANTÔNIO FERREIRA GOMES, CPF.: 337.722.905-15, conforme recibo em anexo.

Art. 2º. O imóvel Localizado na Fazenda Varginha, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: Norte com o Sr. Dazinho da Varginha, Sul: com o Sr. Zeferino Ferreira Rocha; ao Leste, com a Sra. Clotildes Carneiro Araújo e, ao Oeste, com a Sra. Francisca Maria de Jesus, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para a utilização de material para recuperação de estradas vicinais no Município de Retirolândia/BA.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja um dos proprietários.

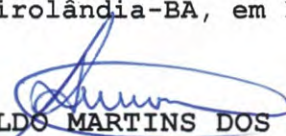



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**




Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 11 de setembro de 2019.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 11 de setembro de 2019.


Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete